



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

9º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, DE ESTUDANTES DE **NÍVEL MÉDIO REGULAR**, EM ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de nível médio regular, para vagas em Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021, o contrato firmado com a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA e as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo de forma on-line, obedecidas as normas deste Edital.

2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e preenchimento de cadastro reserva nas Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento do Estado de São Paulo, constantes dos municípios do interior e Grande São Paulo relacionadas no Anexo I, bem como nas Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal, na Capital, constantes do Anexo II deste Edital, para estágio de estudantes de nível médio.

2.1. O(a) candidato(a), no ato da inscrição, caso opte pelas Zonas Eleitorais ou Postos de Atendimento do Interior ou Grande São Paulo, deverá escolher o município de seu interesse, conforme Anexo I;

2.2. Se o interesse for pelas Zonas Eleitorais ou pela Secretaria do Tribunal, localizados na Capital, deverá o(a) candidato(a) indicar a unidade de sua preferência, dentre as relacionadas no Anexo II.

2.3. Importante ressaltar a devida atenção do(a) candidato(a) no momento de sua inscrição no sistema da UPA e inserir corretamente a localidade que desejar estagiar;

3. A duração do estágio observará o período mínimo de 1 (um) semestre letivo e não poderá exceder 2 (dois) anos, conforme previsto no Art. 5ª da Resolução TRE/SP n. 338/2015 e no artigo 11 da Lei n. 11.788/2015. Em se tratando de estagiário(a) com deficiência não se aplica o período máximo de 2 (dois) anos.

4. As atividades do estágio serão exercidas na **modalidade presencial**. O(a) estagiário(a) deve cumprir carga horária de 4 (quatro) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso, poderá variar entre 11h00 e 14h00. Considerando o horário inicial previsto para estágio, só serão aceitas as inscrições dos(as) candidatos(as) que estudam no período matutino e noturno.

5. O(a) estagiário(a) receberá, cumprida a jornada máxima indicada no item 4 deste capítulo, a título de bolsa-auxílio, a importância mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), acrescida do auxílio-transporte no valor diário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), fixados nos termos das Portarias TRE/SP n. 07/2016 e n.10/2020, além de outros benefícios eventualmente previstos na legislação específica.

5.1 O TRE/SP não arcará, em nenhuma hipótese, com indenização por deslocamento intermunicipal sendo pago apenas o auxílio-transporte no mesmo valor do conferido aos(as) estudantes em estágio na capital.

6. O(a) estagiário(a) estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia, a ser oferecido pela UPA.

II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. São requisitos para efetivação da inscrição do(a) candidato(a):

a. estar matriculado(a) em estabelecimentos de nível médio, com frequência efetiva, em instituições públicas ou privadas, oficialmente reconhecidas, conveniadas à UPA. No momento da convocação, caso o(a) estudante aprovado(a) esteja vinculado(a) à instituição não conveniada, a UPA providenciará o convênio;

b. estar cursando o primeiro ou segundo ano do ensino médio; fica vedada a participação neste processo seletivo aos(às) estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o terceiro ano do ensino médio;

c. estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos;

2. Na data de convocação o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

3. O(a) estudante interessado(a) em realizar o estágio não pode estar filiado(a) a partido político nem exercer atividade político-partidária, em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

4. O(a) estudante não poderá, no momento da contratação, ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do(a) Juiz(iza) Eleitoral, Chefe do Cartório, Coordenador(a) do Posto de Atendimento ou do(a) Gestor(a) responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo em que for estagiar.

5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao(à) mesmo(a) candidato(a).

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré – UPA, no período de 06/02/2023 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 17/02/2023. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

1.1 A relação de inscritos (as) será divulgada no dia 23/02/2023.

2. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da UPA: www.universidadepatativa.com.br, clicar no menu: CONCURSOS / CONCURSOS EM ANDAMENTO e localizar a página do processo seletivo: PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS(AS) – NÍVEL MÉDIO – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - TRE/SP - 9º EDITAL. Após entrar na página do processo seletivo acima o(a) candidato(a) deverá primeiramente clicar no item EDITAL e conhecer todo o texto constante no mesmo e em seguida clicar no item contendo o LINK DAS INSCRIÇÕES (link que direciona o(a) candidato(a) para o sistema da UPA, para realização de cadastro e inscrição no processo seletivo, gerando assim um login de acesso para este(a) candidato(a) que ficará no aguardo da realização de sua prova online).

2.1. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que contam com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos I e II deste edital com asterisco (*).

3. O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o(a) candidato(a) declare algum dado errado poderá solicitar a correção através do e-mail trespnivelmedio@universidadepatativa.com.br. Após o término do período de inscrição, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.1 O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

4. O(a) candidato(a) não poderá alterar a opção de local de estágio após o término do prazo de inscrição e prova on-line; somente após a classificação, caso queira assumir a vaga em outro Município/unidade, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista da localidade de seu interesse.

5. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste Edital por parte do(a) candidato(a).

6. O(a) candidato(a) trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais com esse nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail trespnivelmedio@universidadepatativa.com.br dentro do período de inscrições conforme item 1 supra, fornecendo nome civil, número do CPF e nome social respectivamente.

7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fac-símile.

8. O(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

10. Somente será aceita uma única inscrição por candidato(a).

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) da totalidade das vagas de estágio oferecidas neste Edital, independentemente do quantitativo de vagas por localidade, aos (às) estudantes com deficiência, nos termos da Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ: “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.

2.1.1. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 5 deste capítulo deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3. O(a) candidato(a) com deficiência participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) quanto ao tipo de prova on-line, conteúdo, horário da prova on-line e notas mínimas exigidas.

4. O(a) candidato(a) com deficiência deverá apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no laudo médico.

4.1. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que contam com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos I e II deste edital com asterisco (*).

5. O(a) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá fazer o envio do laudo médico (documento original ou cópia legível), com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a), para o e-mail tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br

5.1. Não sendo comprovada a situação descrita no item 5 supra, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, permanecendo somente na listagem geral.

5.2. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional).

5.2.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as).

5.2.2. Caso constatada, no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6. O(a) candidato(a) com deficiência, se classificado(a) na forma do capítulo IX, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos(as) estudantes com deficiência, e a ocupação da vaga dependerá das características das zonas eleitorais e das unidades da Secretaria, considerando o disposto no item 4.1. supra.

7. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no certame será convocado(a) para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(a) serão convocados(as) para ocupar a 15ª, a 25ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade deste processo seletivo.

8. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o(a) candidato(a) com deficiência obtenha nota final superior ao(à) candidato(a) aprovado(a) na listagem geral.

9. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

1. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), mediante análise do fenótipo, 30% (trinta por cento) da totalidade das vagas de estágio oferecidas neste Edital, independentemente do quantitativo de vagas por localidade, nos termos da Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021.

2. Para concorrer às referidas vagas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), preenchendo o documento de Autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), que será disponibilizado neste Edital em anexo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.1. A Autodeclaração deve ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e encaminhada, em formato PDF, para o e-mail tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br.

2.2. Os(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) no certame serão convocados(as) para ocuparem a 3ª, a 6ª, a 9ª, a 12ª, a 16ª, a 19ª vagas que surgirem, e assim sucessivamente, independentemente da localidade, observada a ordem de classificação e durante o prazo de validade deste processo seletivo.

3. Os(as) candidatos(as) negros(as) participarão do processo seletivo público de estagiários(as) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e à nota mínima para aprovação exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as), em todas as suas fases.

4. O(a) candidato(a) negro(a) que optar pela cota racial no ato da inscrição figurará na lista de classificação geral e de autodeclarados(as) negros(as).

4.1. A avaliação do fenótipo dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no momento da inscrição será realizada, após a sua classificação e em momento anterior ao início do estágio, por comissão constituída para esse fim e composta por 3 (três) membros da Universidade Patativa do Assaré.

4.2. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada por videoconferência e levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de fenotípia do(a) candidato(a).

4.3. O(a) candidato(a) não concorrerá na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando for constatado, por unanimidade entre os(as) integrantes da comissão de avaliação, que o(a) candidato(a) não atende aos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do(a) candidato(a).

4.6. Os(as) candidatos(as) que não forem reconhecidos(as) pela Comissão como negros(as) - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não ingressarem na videoconferência para a verificação na data e horário a serem estabelecidos em comunicação específica para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem geral.

4.7. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.

1. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados(as), em etapa posterior à realização das provas por comissão especial formada pela UPA para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os que já foram aprovados em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a Comissão deverá ser composta, preferencialmente por negros ou pardos e um(a) cidadão(ã) externo(a) à instituição que realiza a seleção, tendo este notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os(as) que possuírem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 3º A Comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o(a) candidato(a) a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 4º Será confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 5º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os(as) classificados(as) para a concorrência geral.

1. A verificação da comissão se dará por Videoconferência (entrevistas Online), dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.
2. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo(a) candidato(a) com a data e hora da entrevista online, conforme o cronograma estabelecido no anexo deste edital.
3. Para realização da entrevista online, o(a) candidato(a) deverá apresentar seu RG ou outro documento de identificação com foto, sob pena de imediata desclassificação do certame.
4. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

4.8. O(a) candidato(a) será cientificado(a) do resultado da análise da Comissão específica na mesma videoconferência e terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, caso deseje, por meio de mensagem eletrônica para o e-mail tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br.

4.9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o(a) candidato(a) não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pelo (IBGE), que definem a raça negra.

5. Os(as) candidatos(as) negros(as) e com deficiência que optarem pelas duas cotas no ato da inscrição terão seus nomes publicados em lista geral, lista de autodeclarados(as) negros(as) e lista das pessoas com deficiência.

6. Em caso de desistência ou eliminação de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

6.1. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as).

7. A autodeclaração terá validade somente para este certame.

VI. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de prova objetiva on-line de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) de matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais,

conforme conteúdo programático disposto no Anexo IV deste Edital.

2. As 30 (trinta) questões da prova on-line totalizarão 80 (oitenta) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de língua portuguesa e 2 (dois) pontos a cada questão de matemática e de conhecimentos gerais.

3. Serão eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, o(a) candidato(a) será aprovado com pontuação mínima de 40 pontos na prova objetiva online.

4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados na página eletrônica da UPA, www.universidadepatativa.com.br, tendo o(a) candidato(a) total responsabilidade de fornecer corretamente seus contatos no ato da inscrição. As convocações serão realizadas pelos dados informados no ato da inscrição.

VII. DA CONFIGURAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1. O Ambiente Virtual de Avaliação possui protocolo HTTPs, utilizando a criptografia entre o navegador do(a) usuário(a) e o(a) servidor(a), garantindo que ocorra com segurança o tráfego das informações na rede. No espaço de realização de provas será terminantemente proibida a presença de qualquer outra pessoa, tais como: familiares, amigos(a), crianças, bem como a presença de animais.

2. Para a realização da Prova On-line será necessário que o(a) candidato(a) tenha um computador (desktop ou notebook) atendendo, previamente, os pré-requisitos técnicos e tecnológicos, quais sejam:

- a. Com câmera (webcam) integrada e microfone externo liberado (NÃO É PERMITIDO FONES DE OUVIDO).
- b. Com conexão de internet adequada e estável (preferencialmente a cabo).
- c. Que opere exclusivamente no Sistema Operacional Windows.
- d. Que opere com os navegadores habilitados Google Chrome ou Mozilla Firefox para login no Ambiente Virtual de Avaliação – AVA.

3. O(A) candidato(a) não deverá utilizar o Sistema Operacional MacOS ou Linux por ser incompatível com o sistema.

4. Será considerado eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a. Não acessar o AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO no horário determinado em Edital, seja qual for o motivo alegado;
- b. Não realizar o prévio preparo de todo equipamento, verificando o seu regular funcionamento, bem como acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova;
- c. Tentar sair ou tentar acessar outro browser ou navegador fora do AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO, durante a execução da Prova On-line;
- d. Se ausentar da Plataforma AVA, ou não realizar a conclusão da prova, sem utilizar os comandos de entrega e finalização determinados pelo sistema;
- e. Se ausentar da Plataforma AVA por problemas com a conexão de internet, ou pela interrupção de fornecimento de energia elétrica;
- f. Abandonar a prova em qualquer momento de sua realização. O(A) candidato(a) nesta situação, não poderá retornar à execução da prova on-line, sendo a mesma automaticamente finalizada pelo sistema;
- g. Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas ou em tentativa de fraude em qualquer etapa desta seleção, a ser averiguada pela Universidade Patativa do Assaré;
- h. Obter nota zero na Prova Objetiva;
- i. Descumprir as normas constantes deste Edital ou impostas pela Universidade Patativa do Assaré;
- j. For constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade na identificação do(a) candidato(a), não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental. A eliminação do(a) candidato(a) poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade.

5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas. A Universidade Patativa do Assaré e o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não se responsabilizam:

- a. Pela conexão de internet ou pelo compartilhamento de banda larga no local de provas escolhido pelo(a) candidato(a);
- b. Pela ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica no local;
- c. Pelo não atendimento aos pré-requisitos técnico e tecnológico de configuração de equipamentos/microcomputadores/desktop, utilizados pelos(as) candidatos(as) durante a realização de suas provas ou pela não liberação/habilitação correta da webcam integrada para a captura de foto e para o reconhecimento facial, durante a prova;
- d. Ou por qualquer custo com operadoras de telefonia, ou provedores de banda larga para acesso à internet para prestar as provas do Processo Seletivo.

VIII. DA APLICAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1. A prova Objetiva On-line será disponibilizada dia 05/03/2023 (domingo) das 00:00h às 23:59 horas (horário de Brasília).
2. A prova on-line será realizada exclusivamente pela internet, na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré, ww.universidadepatativa.com.br, na “Área do candidato” com seu login e senha (Opção CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO – localizar o processo seletivo: PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – NÍVEL MÉDIO – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - TRE/SP - 9º EDITAL).
3. O(A) candidato(a) terá 03 (três) minutos, (180 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.
4. Ao acessar a prova on-line, o(a) candidato(a) só poderá se desconectar caso clique no botão “Responder e sair da prova”.
5. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo o previsto no item 4 supra, acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
6. O(a) candidato(a) que não realizar a prova on-line completamente será automaticamente eliminado do processo seletivo.
7. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de 1 (uma) prova objetiva on-line, de caráter eliminatório e classificatório.
8. O caderno de questões não será disponibilizado.

ATENÇÃO: O(a) candidato(a), se utilizar notebook, deverá estar completamente carregado e possuir bateria(s) extra(s) para o caso de queda de energia; assim como deverá manter computador extra para o caso de falha no computador principal; verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de Internet; conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova; ter disponível aparelho móvel (4G) para rotear a Internet, caso haja algum problema com o provedor de Internet que estiver utilizando; utilizar cabo de rede para estabilizar a conexão com a Internet e todas as providências que forem tecnicamente necessárias para garantir a realização estável e integral da prova.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos(as) candidatos(as) será apurada, no caso da Capital, por unidade, e, no caso do interior e Grande São Paulo, por município, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva on-line de múltipla escolha, obedecendo-se a ordem decrescente da nota final.
2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a. maior nota na prova de língua portuguesa;
 - b. maior nota na prova de conhecimentos gerais;
 - c. maior nota na prova de matemática;
 - d. maior idade.

X. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O Gabarito Preliminar da prova Objetiva On-line será divulgado no dia 06/03/2023, na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br
2. Serão admitidos recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente até às 17 horas do dia 08/03/2023 (horário de Brasília) para o e-mail tresnivelemedio@universidadepatativa.com.br em formulário específico (anexo V), disponível para download na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré, na página do edital.

3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos(as) autores(as) etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos da prova objetiva, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
8. O gabarito definitivo, as respostas aos recursos e a lista de classificação definitiva serão publicados no dia 13/03/2023.
9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo (oficial) e resultado final.
10. As listas de classificação de nível médio serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:
 - 10.1. lista geral de ampla concorrência;
 - 10.2. lista dos(as) candidatos(as) com deficiência;
 - 10.3. lista dos(as) candidatos(as) autodeclarados(a) negros(as);
11. O resultado final será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, e será utilizado para a convocação dos(as) estudantes, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem.

XI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da lista de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

XII. DA CONVOCAÇÃO

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) pela Universidade Patativa do Assaré, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os(as) demais candidatos(as) poderão ser convocados(as) posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.
2. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, portanto, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer corretamente seus contatos no ato da inscrição.
 - 2.1. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (um) dia, 2 (duas) tentativas de contato com cada candidato(a) a ser convocado(a). Caso o(a) candidato(a) não seja localizado(a) nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizados pela UPA no prazo de 24(vinte e quatro) horas, seu nome permanecerá na última colocação da lista de classificados(as) aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
3. O(a) candidato(a) que for para o final da lista somente poderá ser convocado(a) para no máximo mais 1(uma) vaga.
4. O(a) candidato(a) poderá solicitar a alteração do local de estágio, somente 1 (uma) vez, e será realocado(a) para o final da lista do novo local escolhido.
5. Serão exigidos do(a) candidato(a) convocado(a), além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:
 - a. Original e cópia de RG;

- b. Original e cópia do CPF;
- c. Declaração escolar especificando a série em que estiver matriculado(a), emitida nos últimos 30 dias ou Boleto de mensalidade escolar do mês vigente desde que conste a série (pago);
- d. Declaração assinada, fornecida pela UPA, de inexistência de parentesco, com o(a) Juiz(a) Eleitoral, Chefe do Cartório, Coordenador(a) do posto ou gestor(a) responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo em que for estagiário;
- e. Certidão de quitação eleitoral, para os maiores de 18 anos, que deverá ser emitida pelo endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f. Certidão de não filiação a partido político, que deverá ser emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>.

6. O(a) candidato(a), no momento da convocação, deverá ser cadastrado(a) na UPA.

7. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais ao UPA poderá implicar na perda da oportunidade de estágio.

8. Após a convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregar os documentos mencionados no item 5 deste capítulo à UPA, sob pena de ser considerado desistente. Podendo o referido prazo ser prorrogado, apenas mediante comprovação de justo motivo.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pela UPA, a ser assinado pelo(a) estudante ou por seu(ua) representante legal (nos casos em que o(a) estudante for menor de idade), pelo(a) representante da instituição de ensino, pelo(a) representante do TRE/SP e pelo(a) representante da UPA.

3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:

- a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
- c. por conclusão ou interrupção do curso;
- d. a pedido do(a) estagiário(a);
- e. a qualquer tempo, por interesse do TRE/SP;
- f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
- g. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido(a);
- h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

4. Na hipótese de não existirem estudantes classificados(as) ou interessados(as) em assumir vaga em determinado município/unidade, a UPA realizará consulta aos(às) candidatos(as) classificados(as) para outros municípios/unidade, observando-se a distância e o tempo necessário ao seu deslocamento.

5. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como os pareceres referentes aos recursos e avaliação do fenótipo, ficarão a cargo do UPA.

6. A Universidade Patativa do Assaré e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

6.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas que dificultarem o contato com o(a) estudante;

6.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por defeitos em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO a utilizar-se dos dados inseridos ou transferidos, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

7.1. Qualquer informação fornecida pelo(a) candidato(a) será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

7.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula, capturas de imagens e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela UPA e poderão ser compartilhados com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão concedente do estágio, com os seguintes objetivos: dar andamento às demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados na página eletrônica da UPA (www.universidadepatativa.com.br) para dar publicidade aos(às) participantes do certame, mantendo-se a mesma finalidade para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

7.3. Os dados pessoais serão automaticamente eliminados pela UPA quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para o cumprimento de qualquer obrigação legal.

7.4. A UPA se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o(a) Controlador(a) comunicará ao(à) Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2023.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Diretor-Geral

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS – ENSINO MÉDIO

EVENTOS	DATAS
Período das Inscrições	06/02/2023 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 17/02/2023
Publicação da Relação dos Inscritos	23/02/2023
Realização da prova Objetiva On-line	05/03/2023 (domingo) das 00:00h às 23:59 horas (horário de Brasília)
Publicação do Gabarito Preliminar	06/03/2023
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva	Dias 07 a 08/03/2023 até às 23:59 horas (horário de Brasília)
Publicação do Resultado dos recursos, Gabarito Definitivo e Lista de Classificação Definitiva	15/03/2023

Nota: todas as publicações serão na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br)

ANEXO I

UNIDADES DO INTERIOR E GRANDE SÃO PAULO (COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA - CR)

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS POR MUNICÍPIO
157	ADAMANTINA	01 + CR	01 + CR
007	AGUDOS	01 + CR	01 + CR

202	ALTINÓPOLIS	01 + CR	01 + CR
158	AMERICANA	02 + CR	04 + CR
384		02 + CR	
239(*)	AMÉRICO BRASILIENSE	01 + CR	01 + CR
008(*)	AMPARO	02 + CR	02 + CR
009(*)	ANDRADINA	02 + CR	02 + CR
215(*)	ANGATUBA	01 + CR	01+ CR
190	APARECIDA	01 + CR	01+ CR
010	APIAÍ	01 + CR	01+ CR
299(*)	ARAÇATUBA	02 + CR	04+ CR
011(*)		02 + CR	
013(*)	ARARAQUARA	02 + CR	04 + CR
385(*)		02 + CR	
014	ARARAS	02 + CR	02 + CR
335(*)	ARUJÁ	02 + CR	02 + CR
015(*)	ASSIS	02 + CR	04 + CR
290(*)		02 + CR	
016	ATIBAIA	02 + CR	02 + CR
225(*)	AURIFLAMA	01 + CR	01 + CR
017(*)	AVARÉ	02 + CR	03 + CR
301(*)		01 + CR	
018	BANANAL	01 + CR	01 + CR
019(*)	BARIRI	01 + CR	01 + CR
200(*)	BARRA BONITA	02 + CR	02 + CR
021(*)	BARRETOS	02 + CR	02 + CR
199(*)	BARUERI	02 + CR	04 + CR
386(*)		02 + CR	
022	BATATAIS	02 + CR	02 + CR
023	BAURU	02 + CR	06 + CR
300(*)		02 + CR	
387(*)		02 + CR	
024(*)	BEBEDOURO	02 + CR	02 + CR
210(*)	BILAC	01 + CR	01+ CR
025	BIRIGUI	02 + CR	02 + CR
369	BOITUVA	01 + CR	01+ CR
026(*)	BOTUCATU	02 + CR	02 + CR
027	BRAGANÇA PAULISTA	02 + CR	03 + CR
298(*)		01 + CR	
028	BROTAS	01 + CR	01 + CR

214	BURITAMA	01 + CR	01 + CR
029	CAÇAPAVA	02 + CR	02 + CR
145	CACHOEIRA PAULISTA	01 + CR	01 + CR
030	CACONDE	01 + CR	01 + CR
031(*)	CAFELÂNDIA	01 + CR	01 + CR
354(*)	CAJAMAR	01 + CR	01 + CR
032	CAJURU	01 + CR	01 + CR
033	CAMPINAS	02 + CR	14 + CR
274		02 + CR	
275		02 + CR	
378		02 + CR	
379		02 + CR	
380		02 + CR	
423		02 + CR	
344	CAMPO LIMPO PAULISTA	02 + CR	02 + CR
035	CAMPOS DO JORDÃO	01 + CR	01 + CR
036	CANANÉIA	01 + CR	01 + CR
226	CÂNDIDO MOTA	01 + CR	01 + CR
037	CAPÃO BONITO	01 + CR	01 + CR
038(*)	CAPIVARI	01 + CR	01 + CR
388	CARAPICUÍBA	02 + CR	04 + CR
303		02 + CR	
224(*)	CARDOSO	01 + CR	01 + CR
039(*)	CASA BRANCA	01 + CR	01 + CR
040	CATANDUVA	02 + CR	03 + CR
179(*)		01 + CR	
205(*)	CERQUEIRA CÉSAR	01 + CR	01 + CR
355(*)	CERQUILHO	01 + CR	01 + CR
178	COLINA	01 + CR	01 + CR
041	CONCHAS	01 + CR	01 + CR
243	CORDEIRÓPOLIS	01 + CR	01 + CR
360	COSMÓPOLIS	02 + CR	02 + CR
227(*)	COTIA	02 + CR	04 + CR
286(*)		02 + CR	
042	CRUZEIRO	02 + CR	02 + CR
119(*)	CUBATÃO	02 + CR	02 + CR
043	CUNHA	01 + CR	01 + CR
044	DESCALVADO	01 + CR	01 + CR
222	DIADEMA	02 + CR	06 + CR

329		02 + CR	
426		02 + CR	
241(*)	DOIS CÓRREGOS	02 + CR	02 + CR
149(*)	DRACENA	01 + CR	01 + CR
148	ELDORADO	01 + CR	01 + CR
391(*)	EMBU DAS ARTES	02 + CR	04 + CR
341(*)		02 + CR	
370	EMBU-GUAÇU	02 + CR	02 + CR
091	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	01 + CR	01 + CR
233(*)	ESTRELA D'OESTE	01 + CR	01 + CR
234	FARTURA	01 + CR	01 + CR
150(*)	FERNANDÓPOLIS	01 + CR	02 + CR
302(*)		01 + CR	
401	FERRAZ VASCONCELOS DE	02 + CR	02 + CR
291(*)	FRANCA	02 + CR	04 + CR
046(*)		02 + CR	
367(*)	FRANCISCO MORATO	02 + CR	02 + CR
192	FRANCO DA ROCHA	01 + CR	01 + CR
047	GARÇA	02 + CR	02 + CR
169	GUAÍRA	01 + CR	01 + CR
151	GUARARAPES	01 + CR	01 + CR
048(*)	GUARATINGUETÁ	02 + CR	02 + CR
197	GUARIBA	01 + CR	01 + CR
212	GUARUJÁ	02 + CR	04 + CR
310		02 + CR	
176	GUARULHOS	02 + CR	14 + CR
185(*)		02 + CR	
278		02 + CR	
279		02 + CR	
393		02 + CR	
394(*)		02 + CR	
395		02 + CR	
361(*)	HORTOLÂNDIA	02 + CR	02 + CR
049(*)	IBITINGA	02 + CR	02 + CR
191(*)	IBIÚNA	02 + CR	02 + CR
050(*)	IGARAPAVA	01 + CR	01 + CR
051	IGUAPE	01 + CR	01 + CR
368(*)	ILHA SOLTEIRA	01 + CR	01 + CR

211(*)	INDAIATUBA	01 + CR	01 + CR
189	ITANHAÉM	02 + CR	02 + CR
201(*)	ITAPECERICA DA SERRA	02 + CR	02 + CR
052	ITAPETININGA	02 + CR	02 + CR
053	ITAPEVA	02 + CR	02 + CR
359	ITAPEVI	02 + CR	02 + CR
055(*)	ITÁPOLIS	01 + CR	01 + CR
056	ITAPORANGA	01 + CR	01 + CR
377	ITAQUAQUECETUBA	02 + CR	04 + CR
419		02 + CR	
057	ITARARÉ	01 + CR	01 + CR
058(*)	ITATIBA	02 + CR	02 + CR
059(*)	ITU	02 + CR	02 + CR
060	ITUVERAVA	01 + CR	01 + CR
061	JABOTICABAL	01 + CR	01 + CR
062	JACAREÍ	02 + CR	04 + CR
396		02 + CR	
228	JACUPIRANGA	01 + CR	01 + CR
152(*)	JALES	02 + CR	02 + CR
304	JANDIRA	02 + CR	02 + CR
204	JARDINÓPOLIS	01 + CR	01 + CR
063(*)	JAÚ	02 + CR	02 + CR
064(*)	JOSÉ BONIFÁCIO	01 + CR	01 + CR
065(*)	JUNDIAÍ	02 + CR	04 + CR
424(*)		02 + CR	
196(*)	JUNQUEIRÓPOLIS	01 + CR	01 + CR
223(*)	JUQUIÁ	01 + CR	01 + CR
188	LEME	02 + CR	02 + CR
161	LENÇÓIS PAULISTA	02 + CR	02 + CR
066(*)	LIMEIRA	02 + CR	04 + CR
399		02 + CR	
067(*)	LINS	01 + CR	02 + CR
297(*)		01 + CR	
068	LORENA	01 + CR	01 + CR
069	LUCÉLIA	01 + CR	01 + CR
237	MAIRIPORÃ	01 + CR	01 + CR
070(*)	MARÍLIA	02 + CR	05 + CR
180(*)		01 + CR	
400(*)		02 + CR	

071	MARTINÓPOLIS	01 + CR	01 + CR
170(*)	MATÃO	02 + CR	02 + CR
217(*)	MAUÁ	02 + CR	04 + CR
365		02 + CR	
208	MIGUELÓPOLIS	01 + CR	01 + CR
218(*)	MIRACATU	01 + CR	01 + CR
153	MIRANDÓPOLIS	01 + CR	01 + CR
072(*)	MIRASSOL	02 + CR	02 + CR
073	MOCOCA	01 + CR	01 + CR
074(*)	MOGI DAS CRUZES	02 + CR	06 + CR
287(*)		02 + CR	
319(*)		02 + CR	
216(*)	MOGI GUAÇU	02 + CR	02 + CR
075	MOGI MIRIM	02 + CR	02 + CR
076	MONTE ALTO	01 + CR	01 + CR
077	MONTE APRAZÍVEL	01 + CR	01 + CR
171(*)	MONTE AZUL PAULISTA	01 + CR	01 + CR
358	MONTE MOR	02 + CR	02 + CR
336(*)	MORRO AGUDO	01 + CR	01 + CR
162	NHANDEARA	01 + CR	01 + CR
078(*)	NOVA GRANADA	01 + CR	01 + CR
292	NOVA ODESSA	01 + CR	01 + CR
079	NOVO HORIZONTE	01 + CR	01 + CR
080(*)	OLÍMPIA	02 + CR	02 + CR
081	ORLANDIA	01 + CR	01 + CR
276	OSASCO	02 + CR	10 + CR
277(*)		02 + CR	
315(*)		02 + CR	
331(*)		02 + CR	
332(*)		02 + CR	
163(*)	OSVALDO CRUZ	01 + CR	01 + CR
082	OURINHOS	02 + CR	03 + CR
313		01 + CR	
232(*)	PALMEIRA D'OESTE	01 + CR	01 + CR
083	PALMITAL	01 + CR	01 + CR
012(*)	PARAGUAÇU PAULISTA	02 + CR	02 + CR
084(*)	PARAIBUNA	01 + CR	01 + CR
323	PAULÍNIA	02 + CR	02 + CR
164	PAULO DE FARIA	01 + CR	01 + CR

086(*)	PEDERNEIRAS	01 + CR	01 + CR
155(*)	PEDREGULHO	01 + CR	01 + CR
333	PEDREIRA	02 + CR	02+ CR
087	PENÁPOLIS	01 + CR	02 + CR
289		01 + CR	
088(*)	PEREIRA BARRETO	01 + CR	01 + CR
295	PERUÍBE	01 + CR	01 + CR
089(*)	PIEIDADE	02 + CR	02 + CR
090	PINDAMONHANGABA	02 + CR	02 + CR
093	PIRACICABA	02 + CR	05 + CR
244		01 + CR	
270		02 + CR	
094(*)	PIRAJU	01 + CR	01+ CR
095(*)	PIRAJUÍ	01 + CR	01 + CR
261	PIRAPOZINHO	01 + CR	01 + CR
096	PIRASSUNUNGA	02 + CR	02 + CR
098	PITANGUEIRAS	01 + CR	01 + CR
219(*)	POÁ	02 + CR	02 + CR
099	POMPÉIA	01 + CR	01 + CR
100(*)	PORTO FELIZ	01 + CR	01 + CR
194	PORTO FERREIRA	01 + CR	01 + CR
317	PRAIA GRANDE	02 + CR	04 + CR
406(*)		02 + CR	
165	PRESIDENTE BERNARDES	01 + CR	01 + CR
195	PRESIDENTE EPITÁCIO	01 + CR	01 + CR
101	PRESIDENTE PRUDENTE	02 + CR	05 + CR
182(*)		01 + CR	
402(*)		02 + CR	
102	PRESIDENTE VENCESLAU	01 + CR	01 + CR
103	PROMISSÃO	01 + CR	01 + CR
106(*)	RANCHARIA	01 + CR	01 + CR
167(*)	REGENTE FEIJO	01 + CR	01 + CR
172(*)	REGISTRO	02 + CR	02 + CR
107	RIBEIRÃO BONITO	01 + CR	01 + CR
183	RIBEIRÃO PIRES	02 + CR	04 + CR
382		02 + CR	
108	RIBEIRÃO PRETO	02 + CR	09 + CR
305		02 + CR	

293		01 + CR	
265		02 + CR	
266		02 + CR	
110		02 + CR	
245	RIO CLARO	02 + CR	06 + CR
288(*)		02 + CR	
221	SALTO	01 + CR	01 + CR
111	SANTA ADÉLIA	01 + CR	01 + CR
186(*)	SANTA BÁRBARA D'OESTE	02 + CR	02 + CR
112	SANTA BRANCA	01 + CR	01 + CR
114(*)	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	02 + CR	02 + CR
187	SANTA FÉ DO SUL	01 + CR	01 + CR
115	SANTA ISABEL	01 + CR	01 + CR
116	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	01 + CR	01 + CR
117	SANTO ANASTÁCIO	01 + CR	01 + CR
156		02 + CR	
263		01 + CR	
264		02 + CR	
306	SANTO ANDRÉ	02 + CR	11 + CR
307		02 + CR	
383		02 + CR	
118		02 + CR	
272	SANTOS	03 + CR	08 + CR
273(*)		03 + CR	
174		02 + CR	
283		02 + CR	
284(*)	SÃO BERNARDO DO CAMPO	02 + CR	11 + CR
296(*)		02 + CR	
409(*)		02 + CR	
414		01 + CR	
166		02 + CR	
269	SÃO CAETANO DO SUL	02 + CR	04 + CR
121	SÃO CARLOS	02 + CR	02 + CR
122(*)	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	02 + CR	02 + CR
123	SÃO JOAQUIM DA BARRA	01 + CR	01 + CR
124	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	01 + CR	01 + CR

125(*)	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	02 + CR	09 + CR
126		01 + CR	
267(*)		02 + CR	
268(*)		02 + CR	
312(*)		02 + CR	
127	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	02 + CR	08 + CR
411		02 + CR	
412		02 + CR	
282		02 + CR	
128(*)	SÃO LUÍS DO PARAITINGA	01 + CR	01 + CR
129	SÃO MANUEL	02 + CR	02 + CR
318(*)	SÃO MIGUEL ARCANJO	01 + CR	01 + CR
130	SÃO PEDRO	01 + CR	01 + CR
131	SÃO ROQUE	02 + CR	02 + CR
132(*)	SÃO SEBASTIÃO	02 + CR	02 + CR
133	SÃO SIMÃO	01 + CR	01 + CR
177(*)	SÃO VICENTE	02 + CR	04 + CR
340(*)		02 + CR	
134	SERRA NEGRA	01 + CR	01 + CR
109	SERRANA	02 + CR	02 + CR
135(*)	SERTÃOZINHO	02 + CR	02 + CR
136	SOCORRO	01 + CR	01 + CR
137(*)	SOROCABA	02 + CR	12 + CR
271(*)		02 + CR	
294(*)		02 + CR	
342(*)		02 + CR	
343(*)		02 + CR	
356(*)		02 + CR	
230(*)	SUMARÉ	02 + CR	04 + CR
362(*)		02 + CR	
181(*)	SUZANO	02 + CR	04 + CR
415(*)		02 + CR	
324(*)	TABOÃO DA SERRA	02 + CR	04 + CR
416(*)		02 + CR	
138(*)	TANABI	01 + CR	01 + CR
139(*)	TAQUARITINGA	01 + CR	01 + CR
236(*)	TAQUARITUBA	01 + CR	01 + CR
140(*)	TATUÍ	02 + CR	02 + CR
141(*)	TAUBATÉ	02 + CR	04 + CR

407(*)		02 + CR	
330	TEODORO SAMPAIO'	01 + CR	01 + CR
142(*)	TIETÊ	01 + CR	01 + CR
314	TREMEMBÉ	01 + CR	01 + CR
143	TUPÃ	02 + CR	03 + CR
184		01 + CR	
175(*)	TUPI PAULISTA	01 + CR	01 + CR
144(*)	UBATUBA	02 + CR	02 + CR
427	URÂNIA	01 + CR	01 + CR
207(*)	URUPÊS	01 + CR	01 + CR
034	VALINHOS	02 + CR	02 + CR
146	VALPARAÍSO	01 + CR	01 + CR
229	VARGEM GRANDE DO SUL	01 + CR	01 + CR
242(*)	VÁRZEA PAULISTA	02 + CR	02 + CR
345	VINHEDO	02 + CR	02 + CR
220	VOTORANTIM	02 + CR	02 + CR
147	VOTUPORANGA	02 + CR	02 + CR
POSTO 01 - ZE 122	AGUAÍ	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 293	CRAVINHOS	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 297	GETULINA	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 060	GUARÁ	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 142	LARANJAL PAULISTA	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 081	NUPORANGA	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 196	PACAEMBÚ	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 046	PATROCÍNIO PAULISTA	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 068	PIQUETE	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 042	QUELUZ	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 039	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 133	SANTA ROSA DE VITERBO	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 098	VIRADOURO	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 116	TAMBAÚ	01 + CR	01 + CR

POSTO 01 - ZE 229	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 106	QUATÁ	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 224	PALESTINA	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 165	MIRANTE DO PARANAPANEMA	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 225	GENERAL SALGADO	01 + CR	01 + CR

(*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

ANEXO II

UNIDADES DA CAPITAL

(COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA)

UNIDADE	BAIRRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE
001ª SÃO PAULO - BELA VISTA	CAPITAL - Bela Vista	03 + CR
002ª SÃO PAULO - PERDIZES	CAPITAL - Água Branca	02 + CR
003ª SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA	CAPITAL - Bom Retiro	01 + CR
004ª SÃO PAULO - MOÓCA(*)	CAPITAL - Mooca	02 + CR
005ª SÃO PAULO - JARDIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Bibi	02 + CR
006ª SÃO PAULO - VILA MARIANA	CAPITAL - Vila Clementino	02 + CR
020ª SÃO PAULO - VALO VELHO	CAPITAL - Capão Redondo	02 + CR
246ª SÃO PAULO - SANTO AMARO	CAPITAL - Santo Amaro	02 + CR
247ª SÃO PAULO - SÃO MIGUEL PAULISTA	CAPITAL - Vila Jacuí	02 + CR
248ª SÃO PAULO - ITAQUERA	CAPITAL - Itaquera	02 + CR
249ª SÃO PAULO - SANTANA	CAPITAL - Jardim São Paulo	02 + CR
250ª SÃO PAULO - LAPA	CAPITAL - Lapa	02 + CR
251ª SÃO PAULO - PINHEIROS(*)	CAPITAL - Pinheiros	02 + CR
252ª SÃO PAULO - PENHA DE FRANÇA	CAPITAL - Vila Esperança	02 + CR
253ª SÃO PAULO - TATUAPÉ	CAPITAL - Vila Azevedo	02 + CR
254ª SÃO PAULO - VILA MARIA	CAPITAL - Vila Maria	02 + CR
255ª SÃO PAULO - CASA VERDE	CAPITAL - Casa Verde	02 + CR
256ª SÃO PAULO - TUCURUVI	CAPITAL - Tremembé	02 + CR
257ª SÃO PAULO - VILA PRUDENTE	CAPITAL - Vila Prudente	02 + CR
258ª SÃO PAULO - INDIANÓPOLIS	CAPITAL - Vila Nova Conceição	02 + CR
259ª SÃO PAULO - SAÚDE	CAPITAL - Saúde	02 + CR
260ª SÃO PAULO - IPIRANGA	CAPITAL - Ipiranga	02 + CR
280ª SÃO PAULO - CAPELA DO SOCORRO	CAPITAL - Veleiros	02 + CR
320ª SÃO PAULO - JABAQUARA	CAPITAL - Jabaquara	02 + CR

325ª SÃO PAULO - PIRITUBA	CAPITAL – Pirituba	02 + CR
326ª SÃO PAULO – ERMELINO MATARAZZO	CAPITAL – Ermelino Matarazzo	02 + CR
327ª SÃO PAULO - NOSSA SENHORA DO Ó	CAPITAL - Freguesia do Ó	02 + CR
328ª SÃO PAULO - CAMPO LIMPO(*)	CAPITAL - Vila Pirajussara	02 + CR
346ª SÃO PAULO - MORUMBI	CAPITAL - Vila Sonia	02 + CR
347ª SÃO PAULO - VILA MATILDE	CAPITAL - Vila Nova Savóia	02 + CR
348ª SÃO PAULO - VILA FORMOSA(*)	CAPITAL - Vila Formosa	02 + CR
349ª SÃO PAULO - JAÇANÃ	CAPITAL – Jaçanã	02 + CR
350ª SÃO PAULO - SAPOEMBA	CAPITAL - Sapopemba	02 + CR
352ª SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Paulista	02 + CR
353ª SÃO PAULO - GUAIANASES	CAPITAL - Guaianases	02 + CR
371ª SÃO PAULO - GRAJAÚ	CAPITAL – Cidade Dutra	02 + CR
372ª SÃO PAULO - PIRAPORINHA	CAPITAL – Jardim Ângela	02 + CR
373ª SÃO PAULO - CAPÃO REDONDO	CAPITAL - Jardim Atlântico	02 + CR
374ª SÃO PAULO - RIO PEQUENO	CAPITAL – Butantã	02 + CR
376ª SÃO PAULO - BRASILÂNDIA	CAPITAL – Freguesia do Ó	02 + CR
381ª SÃO PAULO - PARELHEIROS	CAPITAL – Rio Bonito	02 + CR
389ª SÃO PAULO - PERUS	CAPITAL - Jardim Adelfiore	02 + CR
390ª SÃO PAULO – CANGAÍBA	CAPITAL – Cangaíba	02 + CR
392ª SÃO PAULO - PONTE RASA	CAPITAL - Ponte Rasa	02 + CR
397ª SÃO PAULO - JARDIM HELENA	CAPITAL - Vila Curuçá	02 + CR
398ª SÃO PAULO - VILA JACUÍ	CAPITAL – Vila Jacuí	02 + CR
403ª SÃO PAULO - JARAGUÁ	CAPITAL – Jaraguá	02 + CR
404ª SÃO PAULO - CIDADE TIRADENTES	CAPITAL - Guaianases	02 + CR
405ª SÃO PAULO - CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO(*)	CAPITAL - Jardim Helena	02 + CR
408ª SÃO PAULO - JARDIM SÃO LUÍS	CAPITAL - Vila Pirajussara	02 + CR
413ª SÃO PAULO - CURSINO(*)	CAPITAL – Vila Moraes	02 + CR
417ª SÃO PAULO - PARQUE DO CARMO	CAPITAL - Cidade Líder	02 + CR
418ª SÃO PAULO - PEDREIRA(*)	CAPITAL – Vila Emir	02 + CR
420ª SÃO PAULO - VILA SABRINA(*)	CAPITAL - Jardim Brasil	02 + CR
421ª SÃO PAULO – TEOTÔNIO VILELA	CAPITAL – Teotônio Vilela	02 + CR
422ª SÃO PAULO - LAUZANE PAULISTA	CAPITAL – Mandaqui	02 + CR
SECRETARIA DO TRIBUNAL(*)	CAPITAL – Centro	17 + CR

(*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, declaro que sou preto(a) ou pardo(a) para o fim específico de atender ao 9º Edital do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, relativamente à reserva de vagas prevista segundo nos termos da Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021.

Estou ciente de que o(a) candidato(a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação no referido processo seletivo público de estagiários(as) de nível médio conforme o constante no capítulo V, item 4.4, do Edital supramencionado.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Localidade) (Dia) (Mês)

Nome Legível

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Sujeito e predicado.

Conhecimentos gerais: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

Matemática: Resolução de situações-problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números decimais. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Regra de Três Simples. Porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Nome completo:
CPF:
Processo seletivo:
Recurso:



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 02/02/2023, às 19:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4267128** e o código CRC **B581A27B**.